



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

Exma. Sra. Diretora-Geral da Autoridade Tributária
Rua Prata,10-2º

1149-027 Lisboa

OFÍCIO N.º 005467

DATA: 2020-03-09

ASSUNTO: URGENTE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Exma. Sra. Diretora-Geral,

Pese embora os contactos já tidos com essa Direção Geral ao longo da semana passada, dezenas de trabalhadores da AT têm-se dirigido nas últimas horas ao STI solicitando a tomada de medidas efetivas de carácter preventivo contra a propagação do Coronavírus – Covid19.

Exemplificamos com o caso dos Trabalhadores em atendimento ao público, nomeadamente dos Serviços de Finanças, das Lojas do Cidadão e das Alfandegas, os Trabalhadores dos CAT's que partilham os mesmos auriculares e não existem regras de desinfeção nem produtos próprios para tal, os Trabalhadores que exercem funções nas Direções de Finanças e nos Serviços Centrais, e os Trabalhadores que exercem funções de controlo da fronteira externa aérea ou marítima.

Apesar do Plano de contingência da AT estabelecer um conjunto de regras a implementar pelos serviços verifica-se que as mesmas se afiguram insuficientes e não tiveram ainda efeitos práticos, desde o fornecimento dos equipamentos de proteção, até regras explícitas sobre como proceder nos casos de focos de infeção que não afetam apenas o Trabalhador ou contribuinte em causa, mas também as restantes pessoas presentes nas instalações.

É, na nossa opinião, fundamental que sejam tomadas **medidas urgentes**, até porque o plano aprovado refere que sempre que se verifique alteração de situação, o que acontece no momento com o aumento do risco de infeção, deve ser revisto com urgência, nomeadamente, nos seguintes aspetos:

1. Restrição imediata do atendimento público ao estritamente necessário, eventualmente limitando-o ao atendimento por marcação ao longo dos próximos 30 dias e colocando *guichets* de proteção entre os trabalhadores e o público;
2. Restrição imediata do número de controlos nas salas de revisão de bagagem, aéreas e marítimas, nas visitas aduaneiras a embarcações e aeronaves, bem como do controlo das divisas, durante, pelo menos, os próximos trinta dias;
3. Recurso ao teletrabalho em todos os casos em que tal seja possível, com início imediato e, pelo menos, durante os próximos trinta dias;

4. Fornecimento a todos os serviços de luvas, máscaras, desinfetante de mãos e desinfetante de superfícies, em quantidade suficiente, bem como auriculares individuais para todos os Trabalhadores que os usam na sua atividade;
5. Devem também ser equacionadas medidas mais restritivas nas áreas que forem tendo maior incidência do vírus, nomeadamente o encerramento dos serviços;

Além destas, devem ser aplicadas urgentemente todas as medidas de carácter preventivo que se revelem necessárias para proteger os Trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira, estando este Sindicato disponível para colaborar no que se mostrar necessário.

Esperamos assim, que sejam de imediato, dadas instruções claras aos serviços e aos Trabalhadores.

Com os melhores cumprimentos,

Pe' A Direção Nacional,



Ana Carmina Gamboa

